



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços mensal de assistência técnica, e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática, serviços de instalação e formatação de computadores, além da aquisição parcelada de recarga de toners para as impressoras dos diversos setores da Câmara Municipal de Montanha.
- 1.2. Prestação de serviços mensal no sistema de registro, manutenção e controle do ponto eletrônico da Câmara Municipal de Montanha.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

- 2.1. A manutenção preventiva compreende a inspeção regular, limpeza geral dos equipamentos e acessórios, testes, revisões, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos de informática, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.
- 2.2. A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e troca de componentes. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, com a substituição total ou parcial dos mesmos, os custos respectivos (com a aquisição de peças) ficarão por conta da Contratante.
- 2.3. Os equipamentos básicos que compõem quadro de informática da Câmara Municipal de Montanha e que serão abrangidos pelos serviços em questão, sem prejuízos de outros, são os seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- a) 09 notebooks da marca Dell, Core I3, Memória 4G, tela 15.6.
 - b) 02 notebooks, marca Acer, core I5;
 - c) 09 computadores, com Windows 7 e 10 (estações de trabalho completa desktop, monitor, teclado e mouse);
 - d) 04 impressoras HP, Laserjet M1132 MFP;
 - e) 02 impressoras Epson;
 - f) 01 impressora Samsung Xpress, M2070W.
- 2.4. Outros dispositivos móveis conectados à rede corporativa por cabo ou rede sem fio ativos de rede.
- 2.5. Aquisição parcelada de 200 Tonners (recarga) para as impressoras da Câmara Municipal;
- 2.6. Controle do ponto eletrônico, da marca Control ID.

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A inexistência de profissionais na Câmara com perfis voltados à manutenção de hardware, incluindo a instalação e configuração de softwares, capacitados para atender as demandas do Câmara Municipal de Montanha, vem ocasionando diversos entraves no desenvolvimento das atividades das unidades organizacionais, quando têm que recorrer a esses expedientes. Logo, faz-se necessário a contratação de serviços especializados, de modo presencial, 01(uma) vez por semana ou quando solicitado a presença nas instalações da contratada para esse fim.
- 3.2. Este Termo de Referência visa a contratação de um fornecedor de serviços de reparos e manutenção de microcomputadores, servidores, na rede de computadores e equipamentos correlatos, pertencente à Câmara Municipal, cujo objetivo é melhorar a qualidade dos serviços prestados aos servidores da Câmara, mediante o pronto atendimento às demandas, mais especificamente os microcomputadores e servidores, de forma a apoiar os processos de trabalho e atividades. O conserto propriamente dito será muito mais rápido e de qualidade, uma vez que haverá uma empresa especializada realizando os serviços com eficiência e eficácia.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1. O critério de Julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços serão executados na Câmara Municipal de Montanha-ES, situado na Praça Osvaldo Lopes, s/nº, Bloco B, Centro, Montanha-ES, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, podendo ser executado fora do horário estipulado desde que uma das partes solicite previamente, sem que isso gere qualquer custo adicional para a Contratante, ou mesmo nas dependências da Contratada sempre que se fizer(em) necessário(s) ser(em) removido(s) o(s) equipamento(s) objeto deste contrato.

6.2. Para execução dos serviços de assistência técnica/manutenção preventiva o(s) técnico(s) da empresa contratada deverá(ão), no mínimo, comparecer à Câmara 01 (uma) vez por semana, em dia previamente fixado, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

6.3. A empresa contratada deverá realizar a assistência técnica/manutenção corretiva nos sistemas/equipamentos sempre que solicitado pela Administração, através de chamada/ordem de serviço, que deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da data de cada solicitação ou, dependendo da urgência, devidamente justificada, em no máximo de 12 (doze) horas.

6.4. A contratada deverá realizar o controle do ponto eletrônico até o 5º dia útil do mês subsequente, emitindo o respectivo relatório mensal.

6.5. Os serviços deverão ser executados por técnico(s) especializado(s), sob a supervisão direta da empresa contratante, a fim de manter os equipamentos e sistemas adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento.

6.6. A contratada apresentará relatório técnico, ou ordem de serviço, com a especificação das peças defeituosas, que somente poderão ser substituídos mediante autorização do responsável pela fiscalização do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1.** A CONTRATADA deverá apresentar Atestado de capacidade técnica emitido pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que já executou os serviços, ora solicitados, com o objeto deste chamamento;
- 7.2.** Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá estar com a assinatura do emitente legível em cópias autenticadas.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.1.** Quanto a habilitação jurídica deverá a contratada apresentar:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
 - c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - d) Inscrição do Ato constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhados de prova de Diretoria em exercício.
- 8.2.** Quanto a habilitação fiscal e trabalhista:
- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
 - b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- e) Certidão Negativa de Débitos, da sede municipal do licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos, da Sede Estadual do Licitante, dentro do prazo de validade;
- g) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade.

9. PRAZO DE DESEMBOLSO:

- 9.1.** O pagamento pela prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência será efetuado em 12 (doze) parcelas sucessivas de igual valor;
- 9.2.** Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá anexar as Certidões Negativas de adimplência junto aos órgãos Federal, Municipal (domicílio sede da empresa), Caixa Econômica Federal (FGTS), Tribunal Superior do Trabalho (Trabalhista);
- 9.3.** A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência do inadimplemento contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.** Executar os serviços, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.2.** Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos;
- 10.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao órgão Público contratante ou a terceiros;
- 10.4.** Fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimentação e equipamentos necessários à execução, pelos seus prepostos, dos serviços contratados;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- 10.5. Remover, para avaliação e reparo, até o seu laboratório, todo e qualquer equipamento objeto da prestação dos serviços em que for constatado defeito que não possa ser resolvido no local;
- 10.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 10.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente este Termo de Referência;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 11.5. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

12. PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da sua assinatura e terá a duração até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme prevê a Legislação.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o último dia útil do mês, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária em conta corrente ou poupança;

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.3. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

13.4. As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

Montanha-ES, 10 de janeiro de 2023.

INUBIA LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação